



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 3.325/2019.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Controle de Natalidade e de Zoonoses de Cães e Gatos no Município de Nonoai e dá outras providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Controle de Natalidade e Zoonoses de Cães e Gatos**, que tem como objetivo promover o controle reprodutivo de cães e gatos no Município de Nonoai.

Art. 2º Para os fins que estabelece a presente Lei, a Administração Pública Municipal poderá celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal ou outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, para disponibilizar às famílias em situação de vulnerabilidade social, às entidades protetoras de animais e aos protetores individuais, a esterilização/castração cirúrgica gratuita de animais das espécies canina e felina, consoante as definições do artigo 2º da Lei Federal nº 13.426/2017.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo poderá se estender à esterilização/castração cirúrgica de animais de rua das espécies canina e felina.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá realizar o controle de zoonoses de animais das espécies canina e felina, através da vacinação de animais de rua e dos animais pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social, às entidades protetoras de animais e aos protetores individuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 30 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

PAULO ROBERTO DA ROSA

Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA

Prefeito Municipal

Terça dos Beatos Pa. Manuel e Coroinha Adílio

Endereço: Rua Manoel de Aguiar, 100 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 - Nonoai - RS
E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br